**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Pindamonhangaba torna público a vaga de Diretor Escolar a ser preenchida mediante designação na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - A VAGA**

Será oferecida a vaga para a designação Diretor Escolar na seguinte unidade:

EE Jardim dos Cisnes– período indeterminado.

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Neste processo fica vedada a participação de integrantes do Quadro do Magistério que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

**III – PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento das vagas, considerando as etapas, ocorrerá no seguinte período:

3.1.1 Inscrição: de **06/11/2023 a 08/11/2023**, por meio do link <https://forms.gle/rkD5hxhTH1XemeM59> ;

Link para acesso ao modelo de currículo a ser enviado na inscrição: <https://docs.google.com/document/d/1fiVU9pWiPLZPHa4HdzKvKo3beCJMucZT/edit?usp=sharing&ouid=113678841112537909221&rtpof=true&sd=true> ;

3.1.2 Entrevista nível de Diretoria de Ensino: **21 e 22/11/2023**;

3.1.3 Entrevista com a Secretaria da Educação: data a ser definida pela SEDUC e reportada aos candidatos posteriormente.

**3.2 – Inscrição**

3.2.1. Poderão participar do processo de seleção: o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola/ Diretor Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação e conforme os anexos enviados;

3.2.3. Os candidatos Diretor de Escola ou Diretor Escolar, titulares de cargo, não precisarão apresentar documentos comprobatórios de experiência ou de formação;

3.2.4. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração no dia subsequente à publicação em Diário Oficial e no site desta Diretoria de Ensino (endereço eletrônico) por meio do link <https://forms.gle/S2jDqMzyX4pCvJxJ9> .

**3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino;

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que não comparecer ou abonar esta etapa será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

**3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação**

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula (no caso de candidato docente), visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor Escolar;

3.4.4. O candidato aprovado para esta etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

**3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

**IV - DOS RESULTADOS**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino (endereço eletrônico) e no Diário Oficial;

4.2. O candidato que atender aos requisitos apresentados neste edital e for aprovado em etapas anteriores, mas que não for selecionado para a vaga de Diretor Escolar, será inserido no Banco de Talentos;

4.3. Esse candidato poderá ser considerado para futuras oportunidades de vagas de Diretor Escolar.

**V - DA DESIGNAÇÃO**

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo;

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital;

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação;

6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.